

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA Gabinete do vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos e processo seletivo e a adoção como primeiro critério de desempate em concursos públicos e processos seletivo, no âmbito do Município de João Lisboa, para os cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral do Maranhão no período de eleição e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 ° Ao candidato que tiver exercido a função de mesário junto à Justiça Eleitoral do Maranhão, no pleito eleitoral anterior à publicação do instrumento convocatório, é assegurada isenção da taxa de inscrição em concurso público ou processo seletivo realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de João Lisboa, nos termos desta lei.

Art. 2º Para ter direito como primeiro critério de desempate em concursos públicos e processo seletivo, o cidadão convocado deve comprovar ter exercido a função de mesário junto à Justiça Eleitoral do Maranhão, no pleito eleitoral anterior à publicação do instrumento convocatório.

Art. 3° Considera-se como mesário, o cidadão convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local.

Art. 4° Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição, a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 5°. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Maranhão, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia, autenticada ou contendo código de validação, deverá ser anexada na apresentação de documentos requisitados no edital no período solicitado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos/21 dias do mês de maio de 2024.

Ronnie Von Luis Rodrigues

Vereador

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA, Fone (99) 99132-6720

Digitalizada com CamScanner

\*\*



Projeto de Lei nº 012/2024

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores. Senhoras Vereadoras,

O projeto de lei visa fortalecer o sistema democrático na medida em que assegura mais benefícios para os cidadãos e cidadãs convocados e convocadas ou voluntários e voluntárias para o serviço eleitoral, cooperando com a Justiça Eleitoral e garantindo o exercício da cidadania.

Exercer a cidadania vai além de se dirigir a urna nos dias de eleições para escolher os nossos representantes. Todo cidadão tem o dever de contribuir com a construção da democracia, e cada eleitor, maior de 18 anos, pode colaborar nessa nobre missão fazendo parte do processo eleitoral como mesário voluntário. Desta feita, com o presente projeto de lei visase o reconhecimento daqueles que desempenham um papel tão nobre que é a contribuição, a participação no pleito eleitoral.

Nessas circunstâncias, nos termos que está, o projeto de lei deverá contribuir para aumentar expressivamente o número de participantes, os quais atenderão com mais prontidão às convocações feitas pela Justiça Eleitoral do Maranhão, desenvolvendo, assim, a nossa democracia.

João Lisboa - MA, 21 de maio de 2024.

Rua 1° de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA, Fone (99) 99132-6720